

Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

PACO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha

São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000

Fone (12) 3971 – 6110

E-mail: contabilidade@saobentodosapucaí.sp.gov.br

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



DECRETO Nº. 2.605 DE 30 DE JULHO DE 2014.

REF. Dispõe sobre a Suplementação de Verba do Orçamento Vigente.

ILDEFONSO MENDES NETO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 1.623 de 29 de Novembro de 2013.

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica aberto na contadoria municipal um crédito suplementar no valor de R\$ 178.000,00 (Cento e Setenta e Oito Mil Reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente.

<u>02 – SERVIÇOS ADMISNISTRACÃO</u>	01 – Setor de Administração Geral		
022 – 33.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
<u>05 – SETOR DE SAUDE</u>	01 – Fundo Municipal de Saúde		
111 – 33.50.43.00.00.00	Subvenções Sociais	R\$	115.000,00
<u>08 – SERVIÇOS MUNICIPAIS</u>	01 – Setor Serviços Urbanos		
165 – 33.90.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$	3.000,00
167 – 33.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	50.000,00
	TOTAL GERAL	R\$	178.000,00

ARTIGO 2º- O Credito Suplementar aberto pelo Artigo Anterior, terá como cobertura recursos provenientes de arrecadação não previstas na receita orçamentária.

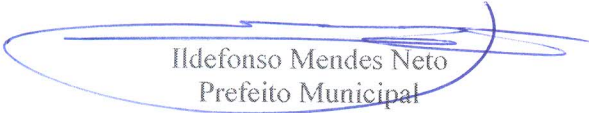
SUS – Sistema Único Saúde – R\$ 115.000,00

SPDR/UAM – Unidade Articulação Municípios – R\$ 38.000,00

Outras Receitas Correntes – R\$ 25.000,00


ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 30 de Julho de 2014.


Ildefonso Mendes Neto
Prefeito Municipal

Gilberto Donizeti de Souza
Secretario de Administração

Registrado e Publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Artigo 68 § 1º da Lei Orgânica Municipal.
Em 30 de Julho de 2014.


Luciano Azeredo de Almeida
Secretario Geral de Assuntos Jurídicos